APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 19/06/2008
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 20/06/2008
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21 /08, DE 16 DE junho DE 2008

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II (TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL ADMINISTRATIVO), do artigo 4º da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, passam a ter nova redação.

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE	SIMBOLO	CARGO	NÍVEL
1/5	491,21	6	ADM-1	Auxiliar de Biblioteca	I
		6		Recepcionista	I
2/5	539,48	07	ADM-2	Auxiliar Administrativo	I
		2		Almoxarife	I
3/5	593,03	5	ADM-3	Auxiliar de Biblioteca	II
		7		Recepcionista	II
4/5	889,54	23	ADM-4	Auxiliar Administrativo	II
		2		Almoxarife	II
		2		Operador de Computador	
5/5	1.339,68	22	ADM-5	Auxiliar Administrativo	III
		2		Almoxarife	III
		1		Assistente Social	
		1		Programador	

Art. 2º - O anexo II a seguir, da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Caçu, Estado de Goiás, em 16 de junho de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães.
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1226
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 015 /08 ,de 13 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Wendell Campos
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024967
Fls.: 43 Livro: 001
Data 16/06/08 Hora: 9:25
Assinatura

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1226
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 19/06/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 21/08, de 16/06/2008.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002 e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1301/2002, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências. Observa-se que a finalidade da matéria em estudo é a redução do número de vagas para os cargos de Auxiliar Administrativo I e II e a ampliação do número de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo III. A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município estabelecem que a iniciativa de leis desta estirpe é exclusiva do Poder Executivo, o que está sendo atendido, sendo a matéria amplamente legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, haja vista a conveniência administrativa do responsável pela gestão do município, o que merece ser respeitado, inobstante o desconhecimento da finalidade prática da alteração de número de vagas nos cargos acima mencionados. A Redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2008.

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br